



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

DECRETO N.º 629, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a redação do art. 18, revoga os artigos 9º, 10, 14 e 17 e revoga o inciso I, do §3º, art. 19, do Decreto n.º 543, de 06 de outubro de 2021.

O Prefeito Municipal de Capão da Canoa, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 56, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a definição de medidas flexibilizadoras pelo Comitê de Operações Emergenciais Coronavírus, conforme ata de reunião realizada e constante no Memorando n.º 19.474/2022;

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 18 e revogados os artigos 9º, 10, 14 e 17 e revogado o inciso I, do §3º, do art. 19, do Decreto n.º 543, de 06 de outubro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“...

Art. 9º Revogado.

Art. 10 Revogado.

...

Art. 14 Revogado.

...

Art. 17 Revogado.

Art. 18 A realização de atos fúnebres deverá respeitar o teto de ocupação máxima de 10 pessoas ao mesmo tempo, em caso de óbito por COVID-19.

Art. 19 ...

§3º ...

I – Revogado.

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capão da Canoa, 08 de novembro de 2022.

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

LUCIANA BARBOSA GOLDANI,
Secretária Municipal de Gestão,
Inovação e Planejamento.

PROCURADORIA.